Diário Oficial
Eletrônico
ANALÂNDIA

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 405

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Administrativos 2

Editais de notificação 2

Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

EDITAL DE REMOÇÃO SME nº03, de 13 de novembro de 2025

"Dispõe sobre o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério entre as unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Analândia/SP para o ano letivo de 2026 e dá outras providências."

KELLY REGINA DOS SANTOS SOARES JÚLIO, Secretária Municipal da Educação de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares contendo instruções necessárias ao processo de remoção entre as unidades escolares do município, conforme disposto no art. 76 da Lei nº 1.599, de 11 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direito e oportunidades iguais a todos os docentes;

CONSIDERANDO que todas as ações de gestão da rede pública municipal de ensino devem ser implementadas com vistas a garantir que a Educação Básica atenda aos princípios constitucionais estampados no artigo 206 da Constituição Federal, sobretudo no que tange à qualidade;

RESOLVE:

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Processo de Remoção entre as Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Analândia/SP para o ano letivo de 2026, aos professores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal por prazo determinado, obedecerá à Lei nº 1.599, de 11 de outubro de 2007, conforme redação dada pela Lei nº 1.753, de 1º de junho de 2012, e às disposições complementares estabelecidas neste Edital.

Art. 2º. Para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de remoção entre as Unidades Escolares, em todas as suas fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a Comissão de Atribuição, que será presidida pela Secretaria Municipal de Educação e composta pelos seguintes membros:

I – Paloma Moretto, Diretora - RG: 40.777.604-7

II – Levi Peres, Diretor - RG: 29.048.797-3

III – Daniela Moura Geneolle, Coordenadora - RG:

IV – Nathalia Dias, Coordenadora - RG: 27.970.365-X

V – Roberta Garcia Santos, Chefe de Divisão - RG:28.241.872-6

VI – Larissa Di Genova Boni, Coordenadora - RG: 42.204.300-X

VII - Karen Bianca Bertolucci da Silva - RG: 47.711.754-5

VIII - Elisabete de Brito Jacinto - RG: 33.123.792-1

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação executar o processo de contagem de pontos dos docentes das respectivas unidades escolares e aos gestores encaminhar à Secretaria a projeção de salas para o ano letivo de 2026, com o auxílio de um ou mais membros da Comissão, se necessário.

§ 1º. A Rede Municipal de Analândia está estruturada com três Unidades Escolares:

- EMEF Profª Zezé Salles – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II;
- EMEB José Benedito Sodelli – Pré I e II (4 e 5 anos);
- Creche Escola Eliana Aparecida Peixe Gregoracci – Creche e Maternal I e II (0 a 3 anos).

Art. 4º. Cada fase do processo de remoção entre as Unidades Escolares do município ocorrerá nas datas previstas no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. A inscrição deverá ser efetivada mediante formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a oferta de salas disponíveis (Anexo II).

§1º. PODERÃO se inscrever para o Processo de Remoção, os docentes titulares do emprego efetivo; Professor de Educação Básica I (Educação Infantil e Ensino Fundamental) da Rede de Educação Municipal de Analândia.

SEÇÃO III – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º. Os docentes inscritos no processo de remoção entre as Unidades Escolares para o ano letivo de 2026, serão classificados em ordem decrescente de pontos, em lista unificada, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com o auxílio da Comissão de Remoção, em

atendimento ao disposto no art. 78 da Lei nº 1.753 de 1º de junho de 2012, em consonância com os seguintes parâmetros:

I - Tempo de serviço no magistério público municipal e/ou Estadual (de acordo com a rede de origem), tendo como data base o dia 30/06/2025: 0,003 pontos por dia trabalhado no Magistério Público Municipal de Analândia e/ou Estadual (de acordo com a rede de origem), como docente ou em cargo de comissão na área da educação;

II - Títulos de capacitação profissional e formação continuada, sendo:

a) 2 pontos por Certificado de Curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, no respectivo campo de atuação, com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas;

b) 3 pontos por Diploma de Mestre ou 4 pontos por Diploma de Doutor (pós-graduação *stricto sensu*), em programa da área de Educação, não podendo ser contado cumulativamente.

III - 10 pontos para Certificado de aprovação em concurso público Municipal e/ou Estadual no respectivo campo de atuação, no Município de Analândia, não podendo ser contado cumulativamente.

§ 1º. Serão aceitos apenas os cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, presenciais ou à distância, oferecidos por Instituições de Ensino Superior regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC), inclusive no que tange a modalidade ofertada, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º. Os Certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na modalidade presencial ou à distância, para serem reconhecidos, deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

§ 3º. Somente serão contabilizados os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* que foram realizados e concluídos **até 30/06/2025** que deverão ser averbados pelo próprio professor junto à Secretaria Municipal de Educação nas datas e horários estabelecidos no Anexo I constante desta Resolução, sob pena de não serem considerados na apuração de pontos para o ano letivo de 2026.

Art. 7º. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate será efetuado observando-se a seguinte ordem de preferência:

I - Casado ou detentor de entidade familiar;

II - Maior número de filhos;

III - Menor renda familiar comprovada;

IV - Maior idade;

V - Maior tempo de exercício no emprego público efetivo do magistério público municipal de Analândia; e

VI - Maior pontuação relativa a títulos no campo de atuação.

Art. 8. A Secretaria Municipal de Educação de Analândia publicará o Edital de Remoção dos docentes na data prevista no cronograma do Anexo I desta Resolução.

§ 1°. Da classificação de Remoção caberá recurso endereçado à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do Edital de Classificação, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá indicar a classificação pretendida, a irregularidade e o fundamento para nova contagem de pontos, sob pena de não conhecimento.

§ 2°. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Remoção decidirá sobre o recurso, dentro de 2 (dois) dias, por meio de despacho fundamentado.

§ 3°. Caso o recurso seja julgado procedente, será republicado o Edital contendo a nova ordem classificatória.

SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE REMOÇÃO

Art. 9. Compete à Secretaria Municipal de Educação do município de Analândia, respeitada a ordem de classificação dos docentes, a qual removerá os profissionais do magistério da Educação Municipal para a Unidade Escolar escolhida.

Art. 10. Ficará o docente participante do processo de remoção, sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho oferecida pela Unidade Escolar para a qual está se removendo, conforme art. 76, §1° da Lei n°1.599 de 11 de outubro de 2007.

Art. 11. O processo ocorrerá em duas fases:

Fase I:

a) Divulgação do Edital 03 de 2025 contendo as regras de remoção e cronograma, bem como a lista em ordem alfabética dos profissionais da educação em suas respectivas Unidades Escolares e as salas disponíveis para Remoção, conforme anexo 2.

b) Divulgação da quantidade de salas disponíveis em cada Unidade Escolar para efeito de remoção.

c) Inscrição dos docentes do magistério municipal interessados, através de formulário disponibilizado no anexo II.

d) Divulgação da lista dos docentes interessados no processo de remoção em ordem decrescente de acordo com a pontuação constante no art. 6 deste edital.

e) Remoção do profissional do magistério para a nova Unidade Escolar, realizado pela Comissão de Remoção e Secretaria Municipal de Educação.

Fase II

a) Após a conclusão da Fase I, a "Comissão de Remoção" deverá organizar e publicar a lista dos docentes em ordem alfabética de cada Unidade Escolar.

Art. 12. Encerrado o Processo de Remoção, será iniciado o Processo de Atribuição de Aulas.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Poderá inscrever-se apenas o docente que desejar remover-se para Unidade Escolar diversa daquela em que atua.

§ 1º. O processo aplica-se somente aos profissionais em efetivo exercício no magistério municipal.

§ 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Atribuição.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
KELLY REGINA DOS SANTOS SOARES JULIO
Data: 13/11/2025 09:31:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
13/11	10:00h	Secretaria Municipal de Educação	Divulgação do Edital
13/11 e 24/11	8h às 11h30 14h30 às 16h30	Secretaria Municipal de Educação	Protocolo de inscrição para o pedido de Remoção entre as Unidades Escolares e entrega dos certificados e diplomas
26/11	16:00h	Secretaria Municipal de Educação	Divulgação da classificação para a Remoção
28/11	16:00h	Secretaria Municipal de Educação	Homologação da Remoção

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

ANEXO II

EMEF PROFESSORA ZEZÉ SALLES
ANA MARIA FERREIRA VEDOVATTO
ANDRESSA TAVARES CORREA MASCIA
APARECIDA DE FÁTIMA ROMEIRO
ARIANE PERALTA
CLEUSA AP. M. ANDRADE
ELAINE REJINA MACHADO
ELEN CUNHA RIBEIRO CASSOLA
ELENA MARIA RAMELLA
ELIANA AP. PEIXE GREGORACCI
FABIANA DE OLIVEIRA MACIEL ROCHA
FERNANDA H. DOS R. BARRETA
ISABEL VIVALDINI ROMEIRO
JOSENIL PEREIRA DA CUNHA
KATIA PEREIRA LOPES VIVALDINI
LILIA MARIA FRANCESCHINI SCHALCH
MARIA CAROLINA T. CORREA NOVISCKI
MARIANA GIANEI
RHAUANY EDSON VASCONCELOS MOTTA
ROGÉRIO AUGUSTO GENEOLLE
SELMA LUZIA PEZZAN BARBOSA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

CRECHE ESCOLA ELIANA APARECIDA PEIXE GREGORACCI
ALEXANDRA TORQUESI SANTARPIO
CLAUDIA HELENA COELHO DOS SANTOS
MARIA GEANDRA LEITE PERIN
MAURA REGINA SERTORIO CORREA
PATRÍCIA GARCIA POZITO CALEGARI

EMEB JOSÉ BENEDITO SODELLI
ANA PRISCILA PIASSI
CAMILA MARCONNI BRANDÃO
CRISTIANE AP. MOURA
GRAELE DE FATIMA ANDRE PEROBON
GUILHERMINA BEATRIZ VASQUES NOVAIS
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA GARBUIO
RAFAELA MORAES BRAGA SANCHES
RAQUEL CRISTIANE ANDRÉ MARQUES
VERIDIANA AP. P. ZANGERÓLAMO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

SALAS DISPONÍVEIS: EMEF PROFESSORA ZEZÉ SALLES
0 SALA DE AULA

SALAS DISPONÍVEIS: EMEB JOSÉ BENEDITO SODELLI
2 SALAS DE AULA

SALAS DISPONÍVEIS: CRECHE ESCOLA ELIANA APARECIDA PEIXE GREGORACCI
6 SALAS DE AULA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO

Eu,_____, Portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, detentor(a) do emprego público de:

( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL I

DECLARO, para os devidos fins e sob os termos da Lei, solicitar REMOÇÃO, com base na classificação a ser publicada para a Unidade Escolar:

( ) EMEB JOSÉ BENEDITO SODELLI
( ) CRECHE ESCOLA DONA ELIANA APARECIDA PEIXE GREGORACCI
( ) EMEF PROFESSORA ZEZÉ SALLES

Por ser verdade, firmo a presente nos termos da Lei.

Analândia/SP, ____ de _____ de 2025.

(assinatura) _____
(Nome legível) _____
(RG) _____